

“Meu namorado sumiu no mundo e meu pai ficou sem falar comigo. Amamento meu filho no intervalo do coléio”.

Esse é o relato de uma adolescente de 16 anos que foi surpreendida com uma gravidez precoce. A situação tomou grandes proporções na vida da adolescente, de modo que além das dificuldades de aceitação com sua família, a garota ainda sofria com o preconceito das pessoas de fora.

A gravidez na adolescência constitui tema de grande relevância na realidade social brasileira. Segundo levantamento do Movimento Todos pela Educação, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2013, 309 mil mães adolescentes estão fora da escola.

Pesquisas mostram que a gestação precoce pode levar ao abandono escolar pelas adolescentes, por vários motivos, como: sintomas típicos da gravidez, vergonha, preconceito, pressão familiar, escolar, principalmente por parte dos amigos, dentre outros.

“Na rua, muita gente me olhava torto, porque me achavam muito nova para ser mãe e até para transar (...) Com o tempo, e a barriga crescendo, o coração dos parentes amoleceu e eu me senti mais acolhida. O que não significa que as coisas ficaram fáceis. Com a evolução da gravidez, eu já não conseguia ir às aulas, fazer todos os trabalhos e acabei perdendo o ano”.

Proteção à criança

Não há distinção entre os direitos e deveres do pai e da mãe: ambos são igualmente responsáveis pelo bem-estar da criança até que ela complete pelo menos 18 anos. Para garantir que ninguém deixe de cumprir o seu papel, existem diversas leis de proteção aos interesses da criança. Conheça as principais delas:

Lei da Ação de Alimentos: tanto o pai quanto a mãe, independentemente do nível de convívio com a criança, devem fornecer a ela uma vida digna. Assim, mesmo o pai que “não quer saber” da criança precisa contribuir com o pagamento mensal da pensão alimentícia, que abrange todas as despesas essenciais para o bem-estar. O valor é fixado conforme as necessidades da criança e as possibilidades dos adultos.

Lei da Investigação de Paternidade: o reconhecimento da paternidade pode ser feito a qualquer momento, a pedido da mãe ou do filho maior de 18 anos. Basta ir a um cartório de registro civil para apontar quem é o suposto pai. A Justiça então solicita que ele espontaneamente reconheça sua paternidade ou então realize um exame de DNA. Esse procedimento também pode ser realizado pelo pai que desejar confirmar a sua paternidade.

Lei da Alienação Parental: alienação parental é quando alguém interfere na formação psicológica da criança para dificultar ou impedir vínculos com um dos seus pais. Nesses casos, a Justiça pode impor penas ao adulto que está dificultando o convívio.

Lei da Guarda Compartilhada: pais e mães separados devem dividir de forma equilibrada o tempo de convivência com os filhos. A ideia é que haja colaboração entre eles, independentemente dos sentimentos que tenham um pelo outro: o foco é o bem-estar da criança.

E eu com isso?

Um dos maiores problemas da gravidez na adolescência é o impacto social dela decorrente, o que recai apenas sobre a mulher.

Além das questões internas à mãe e ao pai, a da sociedade pode trazer muito sofrimento. A mulher é “santificada”, reflexo da dominação masculina que permeia a sociedade. Isso fica evidente no fato de que o pai, muitas vezes, não assume papel algum, o que é visto como “natural”.

É imprescindível a superação desse tabu e, em um primeiro momento, necessário que a sexualidade e seu desenvolvimento sejam discutidos entre as e os adolescentes. Tal educação também colaboraria com que se quebrasse o tabu sobre a situação quebrando, desde logo, qualquer julgamento. Para isso, ela deve ser informativa e emancipadora, não impondo ainda mais deveres à a mãe.

A sociedade é marcada pela assimetria entre homens e mulheres, inclusive no campo da sexualidade, mas é necessária a consciência de que o homem é tão responsável pela gravidez quanto a mulher. Biologicamente, o maior ônus da gravidez é imposto à mulher, e para que isso se compense é necessário o apoio do parceiro nas demais tarefas necessárias.

Neste ponto, frise-se que o sofrimento psicológico e o abandono podem trazer consequências drásticas à mãe. No Brasil, o aborto é ilegal. Contudo, isso não impede que ocorram abortos clandestinos, muitas vezes praticados por mães jovens. Tais abortos ocorrem, na maioria dos casos, em condições precárias e aterrorizantes, o que torna a questão um problema de saúde pública. Ainda que não caiba a nós a solução, importante discutir como gravidez na adolescência não é um problema drástico, por meio da aceitação da sexualidade feminina.

Finalmente, expondo as dimensões negativas da situação, esperamos ter motivado, pelo menos, a reflexão. Importante ressaltar que toda mudança começa por um ponto, e todo o apoio possível é importante para evitar finais tristes, especialmente por conta da falta de informação e da violência dos marcadores de gênero.

A Gravidez na Adolescência

UM NOVO OLHAR...

AVISO!

Acreditamos que a língua, se não for objeto de reflexão e de crítica, pode promover o sexismo. Por isso, este trabalho adota as seguintes diretrizes quanto ao gênero das palavras:

1. Sempre que possível, utilizamos palavras neutras. Exemplo: pessoas; crianças;
2. Também utilizamos os substantivos dos dois gêneros, com o feminino à frente. Exemplo: a mãe e o pai; a filha ou o filho.
3. Quando, por razões de estilo e de fluência, não for possível utilizar nem palavras neutras e nem os substantivos dos dois gêneros, daremos preferência à palavra feminina. Exemplo: as mães (referindo-as à mãe e ao pai); as filhas (referindo-se à filha e ao filho).



Deve-se atentar ao perigo que a estigmatização oferece à saúde das gestantes. Naturalmente, uma gravidez na adolescência possui risco de saúde maior do que na fase adulta. E o medo que muitas dessas adolescentes possuem em revelar a gravidez para a família pode atrasar o começo da realização do pré-natal. Isto é perigosíssimo! O acompanhamento médico deve começar o quanto antes!

Desafios

A gravidez na adolescência é responsável por abandono escolar e baixa escolaridade, o que acarreta à adolescente falta de qualificação, diminuindo suas possibilidades de trabalho e mobilidade social. Em contrapartida, a inserção e/ou permanência das adolescentes grávidas no mundo acadêmico possibilita o seu empoderamento social. A escola é o melhor local em que essas mulheres irão encontrar o suporte necessário para adquirir os elementos essenciais para construção de sua cidadania.

De qualquer modo, a gravidez na adolescência ainda é um grande tabu. Por mais que a vinda de um filho mude a vida de qualquer pessoa, essas mudanças são mais profundas na vida de quem nem sequer é maior de idade. Veja ao lado alguns desses problemas:

De acordo com levantamento do Movimento Todos pela Educação, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2013, 75% das mães adolescentes estão fora da escola. Isso é preocupante! Isso significa que a cada 4 adolescentes que se tornam mães, 3 não estão na escola. Esse mesmo levantamento indica que apenas 12% destas mães trabalham, e aproximadamente 50% destas adolescentes nem estudam nem trabalham. Há destaque também para a falta de políticas públicas para se enfrentar tal situação.

Via de regra, não há o acompanhamento adequado para essas adolescentes. Como exemplo, podemos citar o caso da USP, em que há ausência total de regulamentação. Nos casos de gravidez de estudantes, é aplicada a regulação que existe para doenças contagiosas. Diante desse cenário desolador, chega a ser compreensível o motivo pelo qual muitas mães acabam se isolando do convívio escolar e abandonando os estudos. E as poucas medidas que existem para permitir o prosseguimento dos estudos das mães quase sempre as afastam do ambiente escolar, o que aumenta ainda mais o seu isolamento.

Como encarar a discriminação na escola? Como encarar a sociedade baseada em um modelo patriarcal na qual a adolescente não conseguiu se encaixar? Tal situação é agravada quando a condição econômica da mãe adolescente é menor: a chance de abandono dos estudos é muito maior, enquanto que uma condição econômica mais favorável permite a finalização. No entanto, pesquisas revelam que as famílias mais pobres aceitam melhor uma gravidez na adolescência do que as famílias mais ricas.

AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

A legislação que ampara a estudante gestante é a **Lei Federal n.º 6.202/75**, a qual regulamentou o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo **Decreto-Lei n.º 1.044/69**. Tal decreto instituiu o chamado “regime de exceção”, destinado àquelas alunas merecedoras de tratamento excepcional, atribuindo a estas estudantes exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, como compensação da ausência às aulas.

A Lei estendeu este regime às estudantes em fase de gestação, estabelecendo que a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares. Note que a Constituição Federal assegurou às trabalhadoras gestantes um período de afastamento consistente em 120 dias, enquanto a legislação educacional garantiu apenas 90 dias às estudantes.



E O PAI?

Historicamente, os padrões culturais e de gênero insistem em impor divisões sociais quanto aos tipos de trabalhos inerentes ao homem e à mulher. Assim, enquanto por um lado alimenta-se a ideia do homem como provedor financeiro, desenvolvendo atividade externa, por outro atribui-se à mulher a responsabilidade pela criação e educação dos filhos, e também pelos serviços domésticos e necessidades da família de modo geral. O resultado é que milhões de mulheres, além de trabalharem fora, continuam a ser as únicas responsáveis pela criação das filhas e pelos serviços domésticos.

Esse processo de naturalização daquilo que convencionou-se chamar de dupla jornada feminina é reforçado pelo senso comum de considerar como verdadeiro herói o homem que “ajuda” nas tarefas domésticas, quando na verdade a divisão do trabalho da casa e dos cuidados com filhas e filhos configura somente o cumprimento dos deveres da paternidade e habitação do mesmo espaço.

Afinal, o pai também “engravidar”? Ainda que, por limitações biológicas, caiba somente à mãe gestar e amamentar a criança nos primeiros seis meses, as responsabilidades exclusivamente maternas encerram-se aí, e todas as demais funções podem e devem ser repartidas entre os dois indivíduos responsáveis por trazer a criança ao mundo.

Cabe ao pai envolver-se também durante a gravidez em si, acompanhando e agendando consultas, auxiliando na manutenção da saúde da mulher e do bebê, contribuindo financeiramente e fornecendo suporte emocional durante essa fase tão delicada e importante.